

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/30315	45222/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGA E O GRUPO LUSÍADAS SAÚDE REFORÇO DO DISPOSITIVO MÉDICO DE EMERGÊNCIA - "NOITE BRANCA 2026"		
Unidade Administrativa		
DJ - DAAJ - DIVISÃO		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A "Noite Branca" constitui um evento de natureza cultural, recreativa e turística, promovido e organizado pelo Município de Braga, de grande afluência de público, que se realiza na cidade de Braga e que, pela sua dimensão e características, determina a necessidade de um reforçado dispositivo de segurança, proteção civil e assistência médica de emergência;
- b) Compete ao Município, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), g) e j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos de interesse municipal nos domínios do património, da cultura e da saúde, competindo-lhe, na qualidade de entidade organizadora do evento cultural "Noite Branca Braga 2026", planejar, dirigir e coordenar de forma global o respetivo dispositivo, assegurando, no exercício das suas atribuições em matéria de proteção civil, a articulação entre os diversos agentes e entidades intervenientes, designadamente os de proteção civil e de saúde, na salvaguarda da segurança e do bem-estar das populações;
- c) A Lusíadas manifestou junto do Município, por sua iniciativa, disponibilidade para reforçar, a título gratuito e sem qualquer encargo para o Município, o dispositivo médico de emergência a mobilizar para a Noite Branca 2026, mediante a afetação de meios humanos (médicos e enfermeiros) e meios materiais complementares aos já previstos no plano de segurança do evento;
- d) Existe um interesse público direto e relevante na maximização da capacidade de resposta médica de emergência num evento de grande afluência de pessoas, em benefício da segurança e da saúde de todos os participantes, interesse esse que subsiste independentemente da concreta entidade que o viabilize e que justificaria, em igualdade de circunstâncias – designadamente de gratuidade e de não exclusividade –, a aceitação de proposta análoga formulada por qualquer outro operador do setor da saúde;



e) A colaboração formalizada através do referido protocolo não se traduz na aquisição de bens ou serviços pelo Município, nem na atribuição à Lusíadas de qualquer benefício patrimonial, não estando associado, em qualquer circunstância, pagamento, remuneração ou contrapartida financeira por parte do Município, pelo que a mesma não se subsume ao âmbito objetivo de aplicação do Código dos Contratos Públicos;

f) Não obstante o exposto, o Município mantém-se vinculado, mesmo fora do estrito âmbito da contratação pública, aos princípios da igualdade, da imparcialidade, da concorrência, da proporcionalidade, da boa-fé e da boa administração, consagrados na Constituição da República Portuguesa e nos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 9.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, os quais impõem que a atuação municipal não beneficie ou desfavoreça, sem fundamento objetivo, qualquer operador económico, nem seja utilizada como instrumento de promoção comercial de uma entidade privada, sendo tais princípios salvaguardados no clausulado do protocolo, designadamente quanto à ausência de exclusividade e à delimitação temporal e espacial da colaboração;

g) O protocolo se pauta pela delimitação exaustiva dos meios e contrapartidas envolvidos, pela ausência de qualquer exclusividade da Lusíadas e pela circunscrição estrita da sua vigência e âmbito espacial ao evento “Noite Branca 2026” e ao respetivo perímetro do evento, sem efeitos de renovação automática ou aplicação a edições futuras;

h) Foi ainda assegurado que qualquer intervenção médica de urgência praticada no âmbito do protocolo se articula, de forma clara e sem margem para dúvida, com a rede pública de saúde, designadamente através da comunicação de qualquer evacuação urgente ao posto de coordenação do evento, a quem cabe a articulação da entrada do cidadão na Unidade Local de Saúde de Braga (Hospital de Braga);

i) O evento “Noite Branca 2026” se realiza entre os dias 4 e 6 de setembro de 2026, tendo o seu início no próprio dia de hoje, 4 de setembro de 2026, não tendo sido possível, dada a proximidade temporal entre a formalização da disponibilidade manifestada pela Lusíadas e o início do evento, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil para deliberar previamente sobre a matéria, mostrando-se indispensável, por razões de segurança e de saúde pública, assegurar desde o primeiro dia do evento o reforço do dispositivo médico de emergência oferecido pela Lusíadas, em benefício da segurança e do bem-estar de todos os participantes, verificando-se, assim, uma situação de urgência manifesta que determinou a prática do ato pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ficando o mesmo, por essa razão, sujeito a ratificação pelo órgão executivo municipal na primeira reunião realizada após a sua prática, sem prejuízo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições legais citadas, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere Ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Braga que autorizou a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Braga e a Lusíadas Norte, S.A. (Grupo Lusíadas Saúde), nos exatos termos e condições constantes do documento em anexo à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

